

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 053, de 27 de junho de 2012.

Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 05, da quadra 147, com área de 1.000,00m², objeto da matricula nº 39.361, do CRISMO, de propriedade de Ortenila Portella, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 05, da quadra 147, com área de 1.000,00m², objeto da matricula nº 39.361, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, de propriedade de Ortenila Portella, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

Com o desdobramento, os novos imóveis passam a ter as sequintes descrições:

Lote Urbano nº 05-A, da Quadra nº 147, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), sem construções, confrontando-se em conjunto:

Ao nordeste, com a Rua Flores da Cunha, medindo 16,00 metros;

Ao noroeste, com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca, medindo 25,00 metros;

Ao sudoeste, com o Lote Urbano nº 05-B, por linha seca, medindo 16,00 metros;

Ao sudeste, com o Lote Urbano nº 05-B, por linha seca, medindo 25,00 metros.

Lote Urbano nº 05-B, da Quadra nº 147, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), sendo 500,00m² edificável e 100,00m² não-edificável, sem construções, confrontando-se em conjunto:

Ao nordeste, com a Rua Flores da Cunha, medindo 4,00 metros;

Ao noroeste, com o Lote Urbano nº 05-A, por linha seca, medindo 25,00 metros;

Novamente ao nordeste, com o Lote Urbano nº 05-A, por linha seca, medindo 16,00 metros;

Novamente ao noroeste, com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca, medindo 25,00 metros;

Ao sudoeste, com o Lote Urbano nº 06, por linha seca, medindo 20,00 metros;

Ao sudeste, com o Lote Urbano nº 03, por linha seca, medindo 50,00 metros.

- Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.
 - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 27 de junho de 2012.

CELSO BIEGELMEIER Prefeito Municipal